

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida a reposição inflacionária aos servidores do Quadro Efetivo, Comissionados, Aposentados e Pensionistas com paridade, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba/MS – PREVIM, no percentual de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete décimos por cento) sobre o vencimento base dos servidores, conforme Anexos I, II e III.

Art. 2º O índice de reajuste dos Aposentados e Pensionistas não abrangidos pela paridade, será fixado nos termos da Portaria Interministerial a ser editada pelo Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

(Lei Complementar nº 200, de 10 de janeiro de 2025)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo/ Especialidade	Vencimento Base	Referência
Médico Perito	R\$ 4.816,69	04
Administrativa	R\$ 4.816,69	04
Contabilidade	R\$ 4.816,69	04
Advocacia	R\$ 4.816,69	04
Agente Administrativo	R\$ 2.293,64	03
Atendente	R\$ 1.805,70	02
ASD	R\$ 1.518,00 (salário mínimo)	01

Paranaíba-MS, 10 de janeiro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO II

(Lei Complementar nº 200, de 10 de janeiro de 2025)

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Vencimento Base
Diretor Administrativo	R\$ 6.880,98
Assessor Técnico I	R\$ 1.518,00 (salário mínimo)
Assessor Técnico II	R\$ 2.293,41

Paranaíba-MS, 10 de janeiro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO III

(Lei Complementar nº 200, de 10 de janeiro de 2025)

GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Cargo	Valor	Referência
Diretor Executivo	R\$ 5.480,54	06
Diretor Financeiro	R\$ 2.192,22	02
Diretor Secretário e de Benefícios	R\$ 2.192,22	02

Paranaíba-MS, 10 de janeiro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária aos servidores efetivos e comissionados do Município de Paranaíba – MS.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida reposição inflacionária nos vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados do Município de Paranaíba-MS, pelo índice do IPCA/IBGE no percentual de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete décimos por cento), extensivo aos aposentados e pensionistas, com paridade.

Art. 2º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, referência 09 dos cargos efetivos, será alterado de acordo com disposto no § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, que estabelece que o vencimento destes não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

(Lei Complementar nº 199, de 10 de janeiro de 2025)

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS –
CARGOS EFETIVOS

REFERÊNCIA	VALOR
01	R\$ 1.518,00
02	R\$ 1.645,85
03	R\$ 1.863,91
04	R\$ 1.975,03
05	R\$ 3.730,59
06	R\$ 4.279,25
07	R\$ 4.608,41
08	R\$ 9.436,23
09	R\$ 3.036,00

Paranaíba-MS, 10 de janeiro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO II

(Lei Complementar nº 199, de 10 de janeiro de 2025)

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS –
CARGOS EM COMISSÃO

REFERENCIA	VALOR
01	R\$ 1.922,63
02	R\$ 2.097,42
03	R\$ 2.971,31
04	R\$ 3.495,68
05	R\$ 4.369,63
06	R\$ 5.243,52
07	R\$ 5.330,92
08	R\$ 6.991,36
09	R\$ 4.689,80

Paranaíba-MS, 10 de janeiro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO III

(Lei Complementar nº 199, de 10 de janeiro de 2025)

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS -
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
20 horas ou 24 horas/aula

CLASSE	NÍVEL II GRADUADO	NÍVEL III ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL IV MESTRADO	NÍVEL V DOUTORADO
A	R\$ 3.129,00	R\$ 3.348,04	R\$ 3.567,07	R\$ 3.786,10

B	R\$ 3.222,84	R\$ 3.448,47	R\$ 3.674,08	R\$ 3.899,66
C	R\$ 3.316,74	R\$ 3.548,93	R\$ 3.781,06	R\$ 4.013,25
D	R\$ 3.410,60	R\$ 3.649,38	R\$ 3.888,12	R\$ 4.126,84
E	R\$ 3.504,50	R\$ 3.749,79	R\$ 3.995,11	R\$ 4.240,43
F	R\$ 3.598,38	R\$ 3.850,23	R\$ 4.102,13	R\$ 4.353,99
G	R\$ 3.692,22	R\$ 3.950,66	R\$ 4.209,14	R\$ 4.467,60
H	R\$ 3.786,12	R\$ 4.051,13	R\$ 4.316,15	R\$ 4.581,17
I	R\$ 3.879,96	R\$ 4.151,55	R\$ 4.423,15	R\$ 4.694,75
J	R\$ 3.973,84	R\$ 4.252,00	R\$ 4.530,16	R\$ 4.808,35
K	R\$ 4.067,72	R\$ 4.352,42	R\$ 4.637,19	R\$ 4.921,92

Paranaíba-MS, 10 de janeiro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO IV

(Lei Complementar nº 199, de 10 de janeiro de 2025)

**TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS -
PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
(36 horas aulas semanais de 50 minutos)**

CLASSE	NÍVEL I GRADUADO	NÍVEL II ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL III MESTRADO	NÍVEL IV DOUTORADO
A	R\$ 6.258,03	R\$ 6.696,09	R\$ 7.134,17	R\$ 7.572,24
B	R\$ 6.445,78	R\$ 6.896,94	R\$ 7.348,18	R\$ 7.799,37
C	R\$ 6.633,52	R\$ 7.097,83	R\$ 7.562,18	R\$ 8.026,58
D	R\$ 6.821,24	R\$ 7.298,70	R\$ 7.776,24	R\$ 8.253,74
E	R\$ 7.009,01	R\$ 7.499,61	R\$ 7.990,27	R\$ 8.480,86
F	R\$ 7.196,74	R\$ 7.700,52	R\$ 8.204,25	R\$ 8.708,04
G	R\$ 7.384,48	R\$ 7.901,39	R\$ 8.418,28	R\$ 8.982,01
H	R\$ 7.572,24	R\$ 8.102,25	R\$ 8.632,33	R\$ 9.162,37
I	R\$ 7.759,97	R\$ 8.303,13	R\$ 8.846,34	R\$ 9.389,59
J	R\$ 7.947,72	R\$ 8.504,01	R\$ 9.060,37	R\$ 9.616,74
K	R\$ 8.135,44	R\$ 8.704,91	R\$ 9.274,37	R\$ 9.843,90

Paranaíba-MS, 10 de janeiro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO V

(Lei Complementar nº 199, de 10 de janeiro de 2025)

**TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS -
PROCURADOR MUNICIPAL**

CLASSE	VALOR
1ª Classe	R\$ 4.816,69
2ª Classe	R\$ 5.153,86
3ª Classe	R\$ 5.514,62
4ª Classe	R\$ 5.900,65
Classe Especial	R\$ 6.313,69

Paranaíba-MS, 10 de janeiro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração**LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 063, de 20 de dezembro de 2013, desmembrando a Secretaria Municipal de Planejamento da Secretaria Municipal Finanças, cria e altera a denominação de cargos em comissão, promovendo a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 046, de 06 de abril de 2011, e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do artigo 5º da Lei Complementar nº 063, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

I - Órgãos de Atuação Instrumental:

- a) Procuradoria;
- b) Controladoria;